



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 518/89

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ponto inicial e final do perímetro urbano para fins consitârios, no eixo da Rodovia PA-125 a 700 metros do seu cruzamento com o Rio Uraim no sentido de Belém, próximo a Serraria Dalmaso, deste ponto segue por uma reta no sentido geral Leste com aproximadamente 1.580 metros até o Rio Uraim, deste ponto segue por uma reta no sentido geral Sul com aproximadamente 4.630 metros, cruzando com a estrada vicinal da Rádio Tropical a 1.500 metros da Rodovia PA-125, até encontrar com a linha reta do sentido geral Oeste com aproximadamente 4.480 metros, cruzando com a Rodovia PA-125 a 500 metros da Rodovia dos Pioneiros, até encontrar com a linha reta do sentido geral Norte, com aproximadamente 3.800 metros, cruzando com a estrada do povoado Colônia do Uraim a 700mts. da Rodovia dos Pioneiros, até encontrar o Rio Uraim a 1.100 metros da Rodovia dos Pioneiros, deste ponto segue por uma reta no sentido geral Norte com aproximadamente 1.450 metros até a Rodovia PA-256 a 500 metros da Rodovia dos Pioneiros, deste ponto segue por uma reta no sentido geral Leste, com aproximadamente 2.250 metros até a Rodovia PA-125 a 500 metros do Rio Uraim, ponto final da Descrição.

*** segue fl.02


Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

f1.02

LEI Nº 518/89

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de setembro de 1989.



Dr. Samuel Carlos Câmara
PREFEITO MUNICIPAL